

MINISTÉRIO DA FAZENDA

RECEITA FEDERAL DO BRASIL

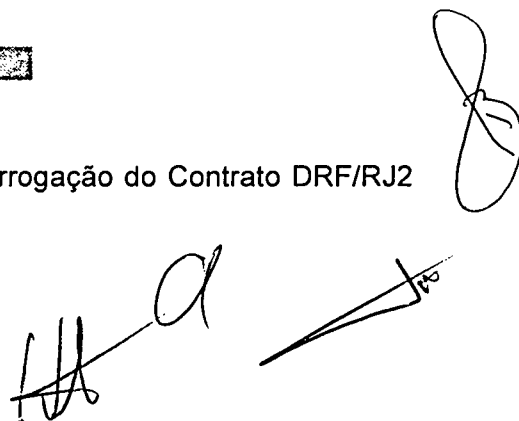
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II

TERMO ADITIVO Nº 03/2017 AO
CONTRATO DRF/RJ2 Nº 03/2015
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE LOCAÇÃO DE
PURIFICADORES DE ÁGUA E
BEBEDOUROS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO
DA DELEGACIA DA RECEITA
FEDERAL DO BRASIL NO RIO
DE JANEIRO II (DRF/RJ 2), E A
EMPRESA BRASFILTER
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

A União, através da DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II, CNPJ nº 00.394.460/0434-60, neste ato representada pela sr^a. Bianca Mattos Ferreira de Cazaes, Chefe do Serviço de Gestão Corporativa, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do Art. 298 do Regimento Interno da SRFB, aprovado pela Portaria MF/GM nº 203 de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012 e, em sequência, denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa BRASFILTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 53.437.406/0001-00, estabelecida na cidade de Guarulhos/SP, na rua Isabel Spina Perella, nº 445 – bairro Ponte Grande – CEP 07031-040, neste ato representada pelo sr. Roberto Franceschini Chieco Jr., portador do RG nº 14.189.675-9, CPF nº 102.232.698-62, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional – 2ª Região, "ex vi" do disposto no parágrafo único, do Artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, um TERMO ADITIVO AO CONTRATO DRF/RJ2 Nº 03/2015 PARA SUA PRORROGAÇÃO, conforme sua Cláusula Segunda, e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, especialmente o art. 65, §1º, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante do Contrato e prevalecerão entre os contratantes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato DRF/RJ2 Nº 03/2015 pelo período de 12/06/2017 a 12/06/2018.

The block contains several handwritten signatures and stamps. On the right side, there is a large, stylized signature that looks like a looped 'B' or '8'. Below it, there are two smaller signatures, one on the left and one on the right, both appearing to be initials or names written in ink. There are also some faint, illegible stamps or markings near the bottom right.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A Contratante pagará à Contratada, pela prestação do serviço objeto deste Contrato, o preço mensal de R\$ 1.546,60 (um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos) e o preço global de R\$ 18.559,20 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTACAO ORCAMENTARIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá no exercício de 2017 por meio da seguinte Dotação Orçamentária: 25.000 - Ministério da Fazenda - Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro II, UG/Gestão 170383, Fonte 00001, Natureza de Despesa 33.90.39.14 - Serviço de Terceiros. Em 2018, a dotação orçamentária será indicada por meio de apostilamento.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICACAO DO CONTRATO

Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores deste Termo Aditivo, ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato DRF/RJ2 Nº 03/2015.

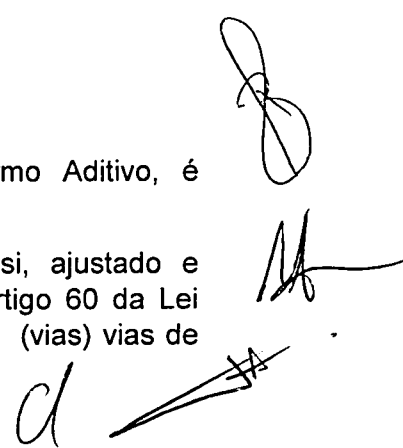
CLAUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICACIA

O presente Termo Aditivo terá validade com a sua assinatura e eficácia depois de aprovado pelo sr. Delegado da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro II (DRF/RJ 2), em conformidade com o disposto no artigo 314, inciso II, do Regimento Interno da SRFB, Portaria MF nº 203 de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012, e publicado no DOU, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo Aditivo, é competente o Juízo Federal da Seção Judiciária de Rio de Janeiro/RJ.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 3 (vias) vias de



MINISTÉRIO DA FAZENDA

RECEITA FEDERAL DO BRASIL

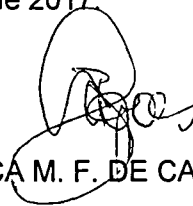
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II

igual forma e teor, pelas partes contratantes, tendo sido arquivado na Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro II – DRF2/RJ, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2017.



ROBERTO FRANCESCHINI CHIECO JR.
BRASFILTER IND. E COM.LTDA



BIANCA M. F. DE CAZAES
CHEFE/SEGEC/DRF/RJ2

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____

NOME: NELSON L.S. TYMCZAK

RG: 10278903-0 17FP

CPF: 077251527-88

ASSINATURA: _____

NOME: Fabrizio Molina dos Santos

Ger. Vendas e Locações

RG: 21.891.485

Brasfilter Ind. Com Ltda.

CPF: _____